Processo nº 312/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3863 ***DE*** 23 ***DE*** DEZEMBRO ***DE*** 2009.

Ementa: Dispõe sobre a criação de locais específicos para pessoas com deficiência que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos locais de espetáculos culturais, artísticos e desportivos do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigado a criação de locais específicos para pessoas com deficiência que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos locais de espetáculos culturais, artísticos e desportivos do Município.

Parágrafo Único – As pessoas que usam cadeiras de rodas devem ter local reservado para sua acomodação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)